



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESCLARECIMENTO

Brasília, 09 de janeiro de 2025.

2º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

OBJETO: Contratação é a prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), abrangendo a Central de Serviços, os Serviços de Gerenciamento, Sustentação e Monitoramento de Infraestrutura de TIC e os Serviços de Melhoria Contínua, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

PERGUNTA 1: No Anexo V – Ambiente Computacional, na página 35 do ETP, não foram identificadas práticas ou atuações da INFRA S.A. relacionadas a CI/CD. Qual é a justificativa para a exigência de comprovação de atestado, conforme o item 6.3.3.5, alínea (e) – Implementação de Práticas DevSecOps, considerando que: "A experiência com práticas de DevSecOps deve incluir a realização de análises estáticas e dinâmicas de código no pipeline de CI/CD, com o objetivo de identificar e corrigir falhas de segurança antes da liberação do código para produção". Solicitamos esclarecimentos sobre tal exigência.

Ainda sobre o item 6.3.3.5, alínea (e) – Implementação de Práticas DevSecOps, não foram identificados nos Estudos Técnicos as justificativas alinhadas aos objetivos a serem alcançados e que se referem a tal exigência, nos termos do artigo 18 da Lei 14.133/21 bem como no artigo 2º da IN/SEGES 94, além de como orienta o precedente do TCU-Plenário Acórdão 1668/2021, razão pela qual solicitamos maiores esclarecimentos.

RESPOSTA 1: A Superintendência de Tecnologia da Informação, por intermédio da Nota Técnica 10 (9254398), respondeu:

4.1. A exigência da comprovação de práticas DevSecOps está diretamente vinculada aos seguintes fatores descritos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar:

- a) Necessidade de Garantia de Segurança no Ciclo de Vida das Aplicações: Embora o ambiente computacional atual da Infra S.A. não evidencie o uso de pipelines de CI/CD, o Termo de Referência enfatiza a necessidade de modernização e melhoria contínua das soluções tecnológicas, incluindo a promoção da automação e integração de processos de desenvolvimento e operação com foco em segurança.;
- b) Alinhamento Estratégico com o Planejamento Institucional: Conforme descrito no PDTIC 2023-2025 e no Planejamento Estratégico Institucional 2023-2027, a Infra S.A. busca promover a transformação digital e a inovação por meio da adoção de práticas de hiperautomação e de tecnologias emergentes, das quais o DevSecOps é um componente essencial;
- c) Requisitos de Segurança e Conformidade: O Termo de Referência destaca a obrigatoriedade de conformidade com normas de segurança da informação, como a LGPD e as normas ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 27701, que exigem controles rigorosos de segurança em todo o ciclo de vida do desenvolvimento de software.

4.2. Por si só esses itens justificam a exigência, contudo vale somar os resultados e benefícios a serem alcançados com a contratação, descritos no item 3.5 Resultados e benefícios a serem alcançados com a contratação e Item 4.1.4, 4. Requisitos da contratação de TIC, do Termo de Referência, destacando:

Item 3.5 :

- a) Garantir a operação ininterrupta dos serviços de TI, minimizando impactos operacionais e assegurando a estabilidade das operações da Infra S.A.;
- b) Melhorar a eficiência operacional com o uso de IA e hiper automação, para reduzir falhas operacionais, aprimorar o suporte técnico e otimizar o atendimento às demandas de TI, resultando em uma operação mais ágil e eficiente; e
- c) Cumprimento dos requisitos de disponibilidade dos serviços críticos de TIC da Infra S.A.

Item 4.1.4.:

- a) Garantir que as soluções ofereçam integração contínua entre os sistemas, incluindo nuvem, redes locais e datacenters, proporcionando flexibilidade e escalabilidade conforme as necessidades da Infra S.A.;
- b) A solução deve incluir suporte a ambientes híbridos, com o uso de soluções em nuvem e ferramentas de virtualização.

4.3. Finalmente, no Anexo XI – Descrição dos Serviços, Formação de Equipe, Experiência Profissional, item 2.4, são apresentados os serviços de infraestrutura para aplicações, devendo serem considerados como escopo:

4.4. Embora o ETP não mencione explicitamente práticas de CI/CD no ambiente atual da Infra S.A., a exigência de comprovação de experiência com práticas DevSecOps é plenamente justificada pela necessidade de modernização do ambiente tecnológico e pela busca de maior segurança, eficiência e agilidade nos processos de desenvolvimento e operação. Além disso, os serviços descritos no Anexo XI do Termo de Referência garante que a empresa contratada possua a expertise necessária para implementar essas práticas, contribuindo diretamente para a concretização dos objetivos estratégicos da Infra S.A..

4.5. Portanto, a exigência não apenas assegura que a Infra S.A. possa aprimorar continuamente seus processos e soluções tecnológicas, mas também garante uma abordagem proativa para mitigação de riscos de segurança, além de estarem alinhada aos objetivos a serem alcançados, como demonstrado.

PERGUNTA 2: No Anexo V – Ambiente Computacional, na página 35 do ETP, não foram identificadas atuações da INFRA S.A. relacionadas às ferramentas Swarm, Prometheus, Loki e Tempo. Qual é a justificativa para a exigência de comprovação de atestado para essas ferramentas, conforme o item 6.3.3.5, alínea (g) – Serviços DevOps, considerando que:

"A Licitante deve ter prestado serviços de DevOps utilizando ferramentas como Docker Swarm, Grafana, GitLab, Kubernetes, OpenShift, Jenkins, Prometheus, Loki e Tempo".

Solicitamos esclarecimentos sobre tais requisitos. Ainda sobre o item 6.3.3.5, alínea (g) – Implementação de Práticas DevSecOps, não foram identificados nos Estudos Técnicos as justificativas alinhadas aos objetivos a serem alcançados e que se referem a tal exigência, nos termos do artigo 18 da Lei 14.133/21 bem como no artigo 2º da IN/SEGES 94, além de como orienta o precedente do TCU-Plenário Acórdão 1668/2021, razão pela qual solicitamos maiores esclarecimentos

RESPOSTA 2: A Superintendência de Tecnologia da Informação, por intermédio da Nota Técnica 10 (9254398), respondeu:

4.6. Essas ferramentas são amplamente utilizadas no contexto DevOps, pois automatizam e integram processos de desenvolvimento, entrega e monitoramento de software. Ferramentas como Docker Swarm, Kubernetes e OpenShift gerenciam a orquestração de contêineres, permitindo escalabilidade e alta disponibilidade. GitLab e Jenkins facilitam a integração e entrega contínua (CI/CD), garantindo um fluxo de trabalho automatizado e eficiente

4.7. Já Grafana, Prometheus, Loki e Tempo se destacam no monitoramento e observabilidade, oferecendo métricas, logs e rastreamento distribuído em tempo real, fundamentais para identificar e resolver problemas rapidamente. Juntas, essas ferramentas formam um ecossistema DevOps robusto, promovendo maior colaboração entre equipes e entregas contínuas com alta qualidade.

4.8. Assim, a exigência de comprovação de experiência com essas ferramentas, torna-se fundamental ao considerar o escopo de trabalho descrito no TR e os objetivos de transformação digital da Infra S.A. Essa pertinência se baseia nos seguintes pontos:

a) Garantia da Capacidade Técnica para Ambientes Complexos - O Anexo XI – Descrição dos Serviços, Formação de Equipe, Experiência Profissional define que o serviço de infraestrutura para aplicações, item 2.4 e 2.5, serão responsáveis tanto por incorporar práticas de segurança nas fases de desenvolvimento, integração contínua, entrega contínua e operações, como por planejar, implementar e gerenciar infraestruturas que suportem ambientes dinâmicos e escaláveis, garantindo alta disponibilidade, desempenho e segurança em ambientes On-premises e em nuvem.;

b) Portanto são responsáveis por implementar, gerenciar e sustentar soluções de infraestrutura em nuvem e ambientes de contêineres escaláveis. As ferramentas Prometheus, Loki, Tempo e outras são amplamente utilizadas para monitoramento, gerenciamento de logs e rastreamento de chamadas distribuídas em arquiteturas de microsserviços;

4.9. Nesse contexto, a experiência com essas ferramentas assegura que a contratada possua a expertise necessária para lidar com ambientes complexos e críticos, considerando também:

a) Preparação para Crescimento e Futuras Implementações - Embora as ferramentas mencionadas não estejam atualmente em uso, a Infra S.A. está em processo de modernização e expansão de sua infraestrutura tecnológica, conforme detalhado no PDTIC 2023-2025. A experiência prévia da contratada com essas soluções possibilitará uma transição mais eficiente para novas tecnologias, garantindo que a empresa esteja preparada para desafios futuros, como:

I - Adoção de arquiteturas nativas em nuvem;

II - Ampliação de ambientes de contêineres orquestrados;

III - Implementação de práticas avançadas de observabilidade e gestão de incidentes.

4.10. A Conformidade com as Diretrizes Legais e Melhores Práticas - Conforme o artigo 18 da Lei 14.133/21, apensar de não se aplicar ao caso da Infra S.A., e o Acórdão 1668/2021 do TCU, é fundamental que exigências em processos de contratação estejam diretamente relacionadas ao objeto contratual e aos resultados esperados.

4.11. Nesse sentido, a exigência de experiência com ferramentas como Prometheus, Loki e Tempo está alinhada com a necessidade de garantir que a contratada tenha capacidade comprovada de operar em ambientes modernos de DevOps, proporcionando maior segurança, escalabilidade e eficiência à Infra S.A.

4.12. Alinhamento com os Objetivos da Contratação - A contratação visa garantir a continuidade operacional, a segurança e a eficiência da infraestrutura tecnológica da Infra S.A. Conforme descrito no TR, espera-se que a contratada adote práticas de DevOps e DevSecOps que promovam:

- a) Monitoramento contínuo e observabilidade: Ferramentas como Prometheus e Grafana são essenciais para garantir a visibilidade e o desempenho de sistemas críticos;
- b) Gestão eficiente de logs e rastreamento de falhas (Loki e Tempo) permitem a análise detalhada de incidentes e a rastreabilidade completa de transações distribuídas, características cruciais para a operação em ambientes híbridos e multicloud.

4.13. Finalmente, a exigência de comprovação de experiência com ferramentas como Docker Swarm, Prometheus, Loki e Tempo é pertinente ao escopo da contratação, pois garante que a empresa contratada tenha a capacidade técnica necessária para atender aos objetivos estratégicos da Infra S.A., mesmo que essas ferramentas não estejam atualmente em uso no ambiente computacional descrito no ETP. A contratação visa não apenas atender às demandas atuais, mas também preparar a Infra S.A. para futuras implementações e desafios tecnológicos.

PERGUNTA 3: Solicitamos esclarecimentos sobre como será realizado o pagamento do item Serviços de Melhoria Contínua, considerando que a INFRA S.A. segue as diretrizes da Portaria nº 1.070, a fim de evitar interpretações equivocadas relacionadas à contratação de serviços de desenvolvimento de software.

RESPOSTA 3: A Superintendência de Tecnologia da Informação, por intermédio da Nota Técnica 10 (9254398), respondeu:

4.14. Os Serviços de Melhoria Contínua não se referem ao desenvolvimento de software, mas sim à manutenção evolutiva e à otimização de processos e sistemas de TIC. O foco é promover a modernização da infraestrutura tecnológica e a automação de atividades operacionais, em conformidade com as metas estabelecidas.

4.15. Os Serviços de Melhoria Contínua descrito no Termo de Referência (TR) está detalhado no Anexo XII – Metodologia e Níveis Mínimos de Serviço (NMS) para Melhoria Contínua. Não se referem ao desenvolvimento de software, mas sim à manutenção evolutiva e à otimização de processos e sistemas de TIC.

4.16. Esse item compreende a execução de atividades que visam o aperfeiçoamento constante da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Infra S.A., incluindo automação de processos, implementação de novas tecnologias e melhoria de práticas operacionais.

4.17. De acordo com o Anexo XII do TR, a metodologia para o pagamento dos Serviços de Melhoria Contínua será baseada na apuração das horas efetivamente trabalhadas, considerando as seguintes etapas e critérios:

- a) Definição de Demandas : As demandas de melhoria contínua serão previamente definidas e aprovadas pela Infra S.A. por meio de ordens de serviço específicas. Cada ordem de serviço conterá a descrição detalhada das atividades, o escopo, os prazos e a quantidade estimada de horas necessárias para sua execução;
- b) Execução e Registro de Horas : A contratada deverá executar as atividades conforme o escopo definido e registrar todas as horas trabalhadas, de forma auditável e transparente, em sistemas de controle previamente acordados com a Infra S.A. Esse registro será utilizado como base para a apuração do pagamento;
- c) Validação e Relatórios de Execução : Ao final de cada período de execução ou conclusão de uma ordem de serviço, a contratada deverá apresentar relatórios detalhados das atividades realizadas e dos resultados alcançados, os quais serão analisados e validados pela equipe técnica da Infra S.A.; e
- d) Pagamentos Vinculados aos Relatórios Validados : O pagamento será realizado com base nas horas efetivamente trabalhadas e validadas pela Infra S.A., conforme descrito no Anexo XII do TR. Essa abordagem assegura que o pagamento ocorrerá apenas após a comprovação de que as atividades executadas atenderam aos critérios de qualidade e aos objetivos previstos.

PERGUNTA 4: Solicitamos esclarecimentos acerca do processo de precificação e validação dos requisitos técnicos da Solução de ITSM de Gerenciamento de Serviços e Monitoramento, conforme descrito no Anexo IV – Plataforma ITSM, considerando o item 7.1 da Portaria SGD/MGI 1.070/23.

RESPOSTA 4: A Superintendência de Tecnologia da Informação, por intermédio da Nota Técnica 10 (9254398 e 9259193), respondeu:

A Portaria SGD/MGI nº 1.070/23, em seu item 7.1, estabelece a necessidade de que a contratação de soluções de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) contemple requisitos técnicos mínimos que garantam a eficácia e continuidade dos serviços prestados. Nesse contexto, o processo de precificação e validação dos requisitos técnicos da Solução ITSM de Gerenciamento de Serviços e Monitoramento, descrito no Anexo IV – Plataforma ITSM, foi conduzido com base em estudos detalhados e no alinhamento às diretrizes normativas vigentes.

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar da Contratação e no Termo de Referência, a equipe de planejamento da contratação tomou o cuidado de avaliar amplamente as opções de plataformas abertas disponíveis no mercado que pudessem atender aos requisitos funcionais e técnicos estabelecidos. Essa análise incluiu soluções que, com maior ou menor nível de otimização e ajuste, fossem capazes de garantir a continuidade operacional e a eficiência na gestão de serviços de TIC, sem gerar riscos de aprisionamento tecnológico (lock-in) para a Infra S.A, como por exemplo, GPLI, OTRS, iTop, Zabbix, Prometheus +Grafana etc. são exemplos de ITSM e ferramentas monitoramento que com ajustes necessários podem ser adotadas sem prejuízo à autonomia tecnológica da INFRA S.A.

A estratégia adotada teve como premissa a viabilidade econômica e operacional da contratação, garantindo que as soluções propostas oferecessem flexibilidade para eventuais mudanças futuras no ambiente de TI da Infra S.A. Ao priorizar plataformas que permitem customizações e integrações contínuas, evitou-se a dependência excessiva de fornecedores específicos, possibilitando à Infra S.A. manter sua autonomia tecnológica e a capacidade de migrar para outras soluções caso necessário.

Ademais, os requisitos técnicos mínimos, como a aderência às melhores práticas do mercado (ITIL e ISO 20.000), a automação de processos, a geração de indicadores de desempenho e a capacidade de integração com ferramentas de monitoramento, foram cuidadosamente estabelecidos para assegurar que a solução contratada possa ser mantida e expandida de forma sustentável e sem barreiras tecnológicas.

Em resumo, o processo de validação dos requisitos e a definição da estratégia de contratação foram guiados pelos seguintes princípios fundamentais:

Ampla pesquisa de mercado para identificar plataformas abertas que oferecessem flexibilidade e capacidade de atendimento pleno aos requisitos definidos.

Evitar o lock-in tecnológico, garantindo que a solução possa ser substituída ou atualizada sem prejuízo à operação.

Viabilidade econômica, ao considerar soluções que exigem diferentes níveis de ajustes ou otimizações, sem inviabilizar a contratação.

Aderência às normas internacionais (ITIL, ISO 20.000) e às práticas de hiper automação e inteligência artificial, alinhadas às necessidades estratégicas da Infra S.A.

Garantia de continuidade operacional e inovação tecnológica, com suporte ininterrupto e mecanismos de melhoria contínua.

Portanto, a escolha dos requisitos técnicos e a validação da solução ITSM levaram em conta não apenas a necessidade imediata de continuidade e eficiência dos serviços de TIC, mas também a preservação da independência tecnológica da Infra S.A. e a capacidade de evolução futura da infraestrutura tecnológica.

Somado ao já esclarecido, a INFRA S.A., **quanto ao processo de precificação**, seguiu rigorosos critérios técnicos, garantindo a máxima transparência e aderência às necessidades estratégicas da empresa.

Assim, com o objetivo de assegurar a obtenção de propostas condizentes com o escopo e a complexidade dos serviços a serem contratados, foi realizada uma ampla pesquisa de mercado, envolvendo pelo menos 17 empresas especializadas de mercado para os serviços desejados.

Para essa pesquisa, foi elaborada uma solicitação formal de orçamento, contendo os seguintes elementos principais:

- Descrição do Objeto da Contratação

Central de Serviços de Alta Performance, incluindo serviços de atendimento e gestão de chamados.

Gerenciamento, Sustentação e Monitoramento de Infraestrutura de TIC (NOC/SOC), contemplando serviços de banco de dados, armazenamento e backup, conectividade, virtualização, segurança da informação e automação.

Serviços de Melhoria Contínua, com foco na hiper automação e inteligência artificial, visando à transformação digital da Infra S.A.

- Requisitos de Execução e Níveis Mínimos de Serviço (NMS)

- Foi especificado que as empresas deveriam apresentar soluções que garantissem a continuidade operacional em regime 24x7x365, atendendo aos NMS estabelecidos, tais como:

. Tempo de atendimento e resolução de incidentes, conforme criticidade.

. Disponibilidade mínima exigida para cada serviço crítico.

. Capacidade de automação de processos e autoatendimento.

- Horário e Local de Prestação dos Serviços

. Os serviços foram definidos para serem prestados em regime híbrido, com partes realizadas de forma presencial nas instalações da Infra S.A., e partes remotamente, para os serviços a serem contratados.

- Também encaminhados:

. Detalhamento técnico das soluções ITSM e de monitoramento a serem utilizadas, comprovando sua aderência aos requisitos exigidos.

. Descrição detalhada do ambiente computacional

. Metodologia e NMS's para melhoria contínua

. a necessidade de execução de um diagnóstico inicial de maturidade

. Volumetria dos serviços atuais (usuários atendidos, estações de trabalho servidores etc.)

. Descrição detalhada dos serviços e volumetria

. Formação de equipe e experiência profissional

. NMS's para a execução dos serviços

. Modelo de proposta de preços.

Ou seja, o formato adotado permitiu às empresas participantes compreenderem de forma clara as necessidades da Infra S.A. e elaborarem propostas alinhadas tanto ao contexto técnico quanto à viabilidade econômica do projeto, podendo naquele período elaborar questionamento, sugestões etc.

Com a apresentação das propostas, a Infra S.A. pôde validar que os preços enviados eram condizentes com as práticas de mercado e refletiam a complexidade e os requisitos dos serviços demandados, bem como os requisitos técnicos das Soluções de ITSM e de monitoramento estavam dentro das condições das boas práticas de mercado.

Esse processo, além de promover a ampla concorrência, garantiu que as soluções propostas fossem flexíveis e escaláveis, assegurando a continuidade dos serviços e evitando riscos de dependência tecnológica."

PERGUNTA 5:

“8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 8.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 22.743.690,48 (vinte e dois milhões, setecentos e quarenta e três mil seiscentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), conforme tabela abaixo e detalhados no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (9152486), no Mapa Comparativo de Preços (912723 na Planilha - Memória de Cálculo_v2 (9138321).”

Considerando o texto acima, referente ao Item: 8, extraído da página 12, do Termo de Referência – INFRASA. Entendemos que, serão automaticamente desclassificadas, as empresas licitantes que, em suas formações de custos e preços, apresentarem o quantitativo inferior a 32 (trinta e dois) profissionais.

Está correto nosso entendimento?

Do Contrário, favor esclarecer detalhadamente.

RESPOSTA 5. A Superintendência de Tecnologia da Informação, por intermédio da Nota Técnica 14 (9259807), respondeu:

Está correto o entendimento. Conforme detalhado no item 8 do Termo de Referência, a contratação exige o quantitativo mínimo de profissionais para a prestação dos serviços. A não observância deste requisito poderá resultar na desclassificação automática da licitante.

PERGUNTA 6: Ainda acerca do texto acima, referente ao Item: 8, extraído da página 12, do Termo de Referência – INFRASA. Entendemos que, serão automaticamente desclassificadas, as empresas licitantes que, em suas formações de custos e preços, apresentarem salários inferiores ao que foram definidos pela CONTRANTE.

Está correto nosso entendimento?

Do Contrário, favor esclarecer detalhadamente.

RESPOSTA 6. A Superintendência de Tecnologia da Informação, por intermédio da Nota Técnica 14 (9259807), respondeu:

Não está correto o entendimento. Conforme previsto no item 5.6.1 do Termo de Referência, propostas com salários inferiores aos valores definidos no Anexo XVII poderão ser consideradas inexecutáveis, conforme a Portaria SGD/MGI nº 1.070, item 12.6.5.

PERGUNTA 7: Entendemos que, todos os serviços serão prestados de presencialmente, no ambiente da ENFRASA, com profissionais exclusivos / residentes, com toda infraestrutura física e lógica, bem como mobiliários, microcomputadores, estações de trabalhos, equipamentos, insumos, acessórios, fornecidos pela ENFRASA, sem custos ou despesas para a empresa Contratada.

Está correto nosso entendimento?

Do Contrário, favor esclarecer detalhadamente.

“1. SOLUÇÃO DE ITSM DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS E MONITORAMENTO 1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter uma ferramenta de gerenciamento integrado de serviços aderente a biblioteca Information Technology Infrastructure Library – ITIL.”

RESPOSTA 7. A Superintendência de Tecnologia da Informação, por intermédio da Nota Técnica 14 (9259807), respondeu:

Não está correto o entendimento. Conforme o item 4.5.3 do Termo de Referência, a contratada deverá disponibilizar os profissionais e os serviços, observando os horários e regimes de trabalho definidos. E conforme o item 11.2, que trata da responsabilidades da contratada, e subitem 11.2.22 que estabelece que a contratada deve fornecer todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações, aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

PERGUNTA 8: Acerca do texto acima, extraído da página 52, do Termo de Referência – INFRASA. Entendemos que a solução de ITSM, a qual, deverá ser fornecida pela empresa Contratada, poderá ser Open Source, a exemplo do GLPi, desde que, atenda aos requisitos definidos pela CONTRATANTE.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 8 -A Superintendência de Tecnologia da Informação, por intermédio da Nota Técnica 14 (9259807), respondeu:

Sim, poderá ser utilizada plataformas Open Source desde que a solução ITSM proposta atenda integralmente aos requisitos apresentados no Anexo XV – Plataforma ITSM, itens 1 e 2, com ajustes ou customizações, e esteja aderente à biblioteca ITIL, conforme definido no Termo de Referência

PERGUNTA 9: Conforme item 5.6.1 (cópia abaixo) do termo de referência, entendemos que os salários apresentados no anexo XVII são salários-mínimos a serem apresentados, caso algum licitante apresente proposta com salários inferiores aos apresentados no anexo XVII serão automaticamente desclassificados, está correto nosso entendimento?

5.6.1 - Conforme recomendação da Portaria SGD/MGI nº 1.070, item 12.6.5, serão consideradas inexequíveis valores de salário inferiores aos definidos no Anexo XVII – Valores de Referência para Inexequibilidade deste instrumento, para o conjunto de profissionais indicados.

RESPOSTA 9 -A Superintendência de Tecnologia da Informação, por intermédio da Nota Técnica 14 (9259807), respondeu:

Conforme recomendação da Portaria SGD/MGI nº 1.070, item 12.6.5, serão consideradas inexequíveis valores de salário inferiores aos definidos no Anexo XVII – Valores de Referência para Inexequibilidade deste instrumento, para o conjunto de profissionais indicados

PERGUNTA 10: Conforme item 9.10.1.2 (cópia abaixo) do termo de referência, entendemos que o quantitativo de profissionais apresentado no anexo XVII são quantitativos mínimos, caso algum licitante apresente proposta com quantitativos inferiores aos apresentados no anexo XVII serão automaticamente desclassificados, está correto nosso entendimento?

9.10.1.2 - A Licitante deverá observar os valores mínimos requeridos, em conformidade com a Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023.

RESPOSTA 10 -A Superintendência de Tecnologia da Informação, por intermédio da Nota Técnica 14 (9259807), respondeu:

Sim, está correto o entendimento. Conforme o item 9.10.1.2 do Termo de Referência, a licitante deverá observar os quantitativos mínimos estabelecidos, sendo que propostas com quantitativos inferiores poderão ser desclassificadas automaticamente.

(assinatura eletrônica)

JAQUELINE SOUTO MANGABEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria Nº 357, de 04 de dezembro de 2024 (SEI nº 9233986)

Despacho 291 (SEI nº 9217579)



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE SOUTO MANGABEIRA, Pregoeira**, em 10/01/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9257948** e o código CRC **AA3AFC66**.



Referência: Processo nº 50050.005602/2024-11



SEI nº 9257948

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: